



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023 às 09:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5194970: EDITAL Nº 02/2023 PRÊMIO POR
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL COM
RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO ? CATEGORIA
MULTILINGUAGEM**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Timbé do Sul

MUNICÍPIO

Timbé do Sul



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5194970>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL Nº 02/2023

PRÊMIO POR RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO – CATEGORIA MULTILINGUAGEM

O Município de **Timbó do Sul**, SC, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, Decretos Federais nº 11.453 de 23 de março de 2023 e 11.525 de 11 de maio de 2023, torna pública a abertura de prazo para inscrições de projetos intitulado como **“EDITAL 02/2023 PRÊMIO POR RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO - MULTILINGUAGEM”**, doravante denominado Edital, com recursos do Governo Federal repassados por meio da **LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO 2022 - LEI PAULO GUSTAVO**.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural e é, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 18.301,23 (dezoito mil trezentos e um reais e vinte e três centavos), correspondentes ao Art 8º da Lei Complementar Federal nº 195, a serem aplicados em projetos descritos conforme os itens 3.1. deste Edital

1.2. Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ação: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

Referência: 323

Modalidade de Aplicação : 333900000000000000

Vínculo: 171670000185

A Comissão para Organização e Acompanhamento – COA, nomeada pelo Prefeito Municipal por intermédio da Portaria nº 45/2023, terá a função de fazer o



acompanhamento das seguintes etapas do processo: elaboração do edital, análise da habilitação, fiscalização da transferência dos recursos.

1.1. Conforme distribuição realizada pelo Ministério da Cultura - MinC, através da Decisão Normativa nº 196/2021, o município de Timbó do Sul recebeu total de R\$ 63.430,85 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) para aplicação da Lei Paulo Gustavo e, de acordo com autorização do art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023, foi utilizado pelo município o valor de R\$ 3.171,54 (três mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) para a operacionalização das ações relativas a este edital, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor recebido.

1.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos, instituições artísticas culturais e pontos de cultura, atuantes em Timbó do Sul/SC de acordo com o Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, por meio de Prêmio, por terem prestado significativa contribuição em seu território ao desenvolvimento artístico ou cultural de Timbó do Sul/SC, nas seguintes áreas das artes e cultura: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

2.2. O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. Os proponentes devem necessariamente ser do município de Timbó do Sul.

2.4. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.



3. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos serão distribuídos de acordo com a Tabela I a seguir:

Modalidade	Categoria	Qtde.	Cota/tipo	Valor unitário	Valor Total
Áreas das artes e cultura: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; patrimônio histórico, artístico e cultural; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais	Prêmio Trajetória	2	Negros 20%	R\$ 2.033,47	R\$ 4.066,94
		1	Indígenas 10%	R\$ 2.033,47	R\$ 2.033,47
		6	Ampla concorrência	R\$ 2.033,47	R\$ 12.200,82
				TOTAL :	R\$ 18.301,23

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

4.1.1. Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);

4.1.2. Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticas culturais e pontos de cultura as inscrições deverão ser como pessoa jurídica (CNPJ);

4.1.3. No caso dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, que forem MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica.

4.1.4. No caso de associação/entidade, será considerado o representante legal indicado em seu estatuto.

4.2. É vedada a participação neste edital:



- a) Agentes políticos ativos no Município de Timbó do Sul.
- b) Membros da COA (Comissão de organização e Acompanhamento) e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2

5. AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. No presente edital serão aplicados o sistema de reserva cotas para garantir o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, (terreiros, quilombolas, populações nômades e povos ciganos), pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III, do § 1º do artigo 16 do Decreto Federal nº.11.525/2023.

5.2. Para garantir a contemplação por cotas os agentes e equipes culturais deverão **autodeclarar-se no ato da inscrição**, através da **Formulário de Inscrição**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 06/10/23 a 21/10/23, através de Formulário de Inscrição de acordo com a modalidade de inscrição através do endereço de e-mail: turismo@timbedosul.sc.gov.br

6.1.1 **TODOS OS PROPONENTES DEVERÃO ENTREGAR ARQUIVO DE VÍDEO DE TRAJETÓRIA CULTURAL** de até 5 minutos.

6.2. **A inscrição para Pessoa Física (PF)** é composta pelos seguintes dados e documentos com cópias anexadas:

a) - Cabeçalho da FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, endereço, número do CPF e RG;

b) - Vídeo da Trajetória – **O PROPONENTE DEVE GRAVAR UM VÍDEO DE ATÉ 5 MINUTOS CONTANDO SOBRE SUA TRAJETÓRIA.**

c) - Anexos de:
- currículo (ou portfólio de trajetória) do proponente,



- Declaração de Pleno Atendimento (Anexo I),
- Formulário de Inscrição, (Anexo II),
- Auto declaração de domicílio (Anexo III),
- Declaração de cargo não eletivo (Anexo IV).

6.3. **A inscrição para Pessoa Jurídica (PJ)** é composta pelos seguintes dados e documentos com cópias anexadas:

a) - Formulário de Inscrição, (Anexo II), com cabeçalho devidamente preenchido com: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, endereço, número do CPF e RG;

b) - Vídeo da Trajetória – **O PROPONENTE DEVE GRAVAR UM VÍDEO DE ATÉ 5 MINUTOS CONTANDO SOBRE SUA TRAJETÓRIA.**

c) - Anexos de:

- Cartão do CNPJ;
- Certificado de microempreendedor individual no caso de MEI,
- Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores.;
- Currículo (ou portfólio de trajetória) do proponente;
- Declaração de Pleno Atendimento (Anexo I);
- Auto declaração de domicílio (Anexo III);
- Declaração de cargo não eletivo (Anexo IV).

6.4. **A inscrição de Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física é composta dos seguintes dados e documentos do representante do coletivo com cópias anexadas:

a) - Formulário de Inscrição, (Anexo II), com cabeçalho devidamente preenchido com os dados do representante do Coletivo: nome, data de nascimento, escolaridade, telefone, e-mail, endereço, número do CPF e RG;

b) - Vídeo da Trajetória – **O PROPONENTE DEVE GRAVAR UM VÍDEO DE ATÉ 5 MINUTOS CONTANDO SOBRE SUA TRAJETÓRIA.**

c) - Anexos de:

- Currículo (ou portfólio de trajetória) do representante e do Coletivo;
- Declaração de Pleno Atendimento (Anexo I);
- Auto-declaração de domicílio (Anexo III);
- Declaração de cargo não eletivo (Anexo IV).

7. DA ADMISSÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Admissibilidade é a fase de análise dos documentos obrigatórios anexados no formulário de inscrição, realizada pelos membros da Comissão de Organização e



Acompanhamento – COA.

7.2. Só serão avaliados os participantes admitidos na fase documental.

7.3. A avaliação dos participantes admitidos será realizada por 3 (três) pareceristas especialistas com conhecimento notório nas áreas das categorias abrangidas por este edital, e nomeados por decreto municipal específico que irão compor a CAS - Comissão de Avaliação e Seleção.

7.4. Os pareceristas utilizarão os seguintes critérios da Tabela II para avaliação:

Metodologia			
1.	Tempo de atuação na área cultural em que se inscreveu.	De 0 a 5 anos: 5 De 6 a 10 anos: 10 De 11 a 20 anos: 20 De 21 a 30 anos: 30 Acima de 30 anos: 40	de 5 a 40
2.	Documentação Histórica Portfólio ou CV	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	de 0 a 20
3.	Reconhecimento Vídeo trajetória de até 5 minutos	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural. (vídeos ou declarações escritas, com o declarante devidamente identificado e assinada)	de 0 a 20
4.	Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	de 0 a 20
Pontuação Total			100

7.4.1. Os participantes que obtiverem nota 0 nos critérios 1, 3 e serão desclassificados. Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100 (cem) .



- 7.5. A COA classificará os participantes de acordo com a avaliação dos pareceristas não cabendo recursos, a decisão da CAS é irrevogável.
- 7.6. O inscrito que não atingir 30 (trinta) pontos será automaticamente desclassificado.
- 7.7. Os participantes classificados neste Edital serão listados em ordem decrescente, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido. Os demais serão classificados como suplentes.
- 7.8. O resultado da classificação geral dos selecionados será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Timbó do Sul.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREMIAÇÃO

Para Pessoa Física:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio e residência da Proponente,
- c) Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente;

II. Para Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da Proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];

III. Certidão para coletivos sem CNPJ:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do CPF do representante.
- b) Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio e residência da Proponente, do CPF do representante.
- c) Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente, do CPF do representante

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos presentes na Tabela III:

ETAP A	DESCRIÇÃO O	DATA S
-----------	----------------	-----------



1.	Período de inscrições	06/10/23 a 21/10/23
2.	Reunião de Orientação para participação no edital.	10/10/23
3.	Análise documental da admissão.	22/10/23 a 24/10/23
4.	Divulgação do resultado preliminar da admissibilidade.	25/10/23
5.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar da admissão.	25/10/23 a 27/10/23
6.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	30/10/23
7.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa de admissão.	31/10/23
8.	Avaliação dos participantes	01/11/23 a 15/11/23
9.	Divulgação do resultado preliminar da avaliação	20/11/23
10.	Envio da documentação complementar e repasse do número da conta para recebimento dos recursos	21/11/23 a 23/11/23
11.	Homologação e publicação do Resultado definitivo do edital	24/11/23
12.	Pagamento do prêmio	a partir de 27/11/23 até 29/12/23

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Paulo Gustavo, dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul:

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ação: 2009 - Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

Referência: 323

Modalidade de Aplicação : 33390000000000000000

Vínculo: 171670000185

Função: 0013 Cultura

Subfunção: 0392 Difusão Cultural

10.2. O pagamento referente ao prêmio, será formalizado por nota de empenho.

10.3. O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em



moeda corrente nacional, por meio de conta corrente, de sua titularidade, conforme cronograma da Tabela III.

10.4. Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do Vídeo da Trajetória, documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura para contratações de serviços de terceiros.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do participante com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, autorizando a utilização e reprodução de imagens pela Prefeitura Municipal de Timbó do Sul, em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos.

11.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos participantes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura Municipal de Timbó do Sul e nas mídias sociais oficiais.

12.5. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Timbó do Sul. <http://www.timbedosul.sc.gov.br/>

11.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismo@timbedosul.sc.gov.br ou telefone (48) 3536 1133 ou (48) 99952 8834.

11.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da COA.

11.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a desclassificação do proponente.

11.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Timbó do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal

11.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de Pleno Atendimento

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III – auto declaração de domicílio

Anexo IV - Declaração de cargo não eletivo

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Elias Donadel
Secretario de Turismo, Esportes e Cultura